PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o compromisso de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial com base no artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos casos previamente estabelecidos pela referida legislação, e ainda de acordo com outras disposições legais e normativas pertinentes, que regulam a matéria.

A modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO E SCANNER DE MESA E WEBCAM PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC

A contratação terá como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes estabelecidas para a boa gestão pública. Os interessados deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, que trará, de forma detalhada, as obrigações, prazos, requisitos técnicos e financeiros, além de todas as disposições que regem a execução do objeto a ser contratado.

DADOS IMPORTANTES:

DATA DA SESSÃO: 27/04/2026

HORA INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00

HORA TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 10h00

LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: https://app.licitardigital.com.br/painel/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.211,58 (dez mil, duzentos e onze reias e cinquenta e oito centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: xx/xx/2026, às 08h00

Término: xx/xx/2026, às 07h59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço unitário, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, e considerando a viabilidade da contratação.

MODO DE DISPUTA: ABERTO O modo de disputa será do tipo aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no edital, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos estabelecidos no edital.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM Será concedida preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme disposto na legislação vigente. Tal preferência será observada, desde que essas empresas atendam integralmente às exigências do processo licitatório e às condições estabelecidas no edital, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e garantir a ampla participação das micro e pequenas empresas.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE BENS O contrato será executado sob o regime de fornecimento de bens, cabendo à contratada a o fornecimento de Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI E WEBCAM LOGITECH C920S, destinados emissão de documentos de identificação. , conforme as especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência. A contratada deverá realizar a realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal. Os interessados deverão acessar o portal eletrônico designado para efetuar o cadastro, submeter suas propostas e participar da sessão pública de lances, observando atentamente todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, que estará disponível no referido site. A participação no certame implicará na aceitação plena das condições e disposições estabelecidas tanto neste aviso quanto no edital, sendo de responsabilidade do licitante a conformidade com todas as exigências legais e documentais. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos quanto aos procedimentos e condições do processo licitatório, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação do Município de Faxinal dos Guedes, que se comprometerá a fornecer os devidos esclarecimentos, conforme a legislação aplicável, garantindo a transparência e o bom andamento do certame.

Data da sessão: Dia xx de xx de 2026.
Local: https://app.licitardigital.com.br/painel/
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO E SCANNER DE MESA E WEBCAM PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC
A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	02	und	**Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI** Aplicação : Softwares Proprietários com integração biométrica digital; Conexão : Cabo USB 2.0, de 1,5 metros; Especificação de certificação USB USB-IF USB.ORG, tensão 4,40 V ~ 5,25 V; Corrente DC <40mA ocioso, <300mA VBUS = + 5.0VDC varredura completa; Sistemas Operacionais compatíveis : Microsoft Windows (32 bits e 64 bits), Linux (32 bits e 64 bits), Android; Resolução : 500 ppi; Interface API : Captura a imagem com 2 dedos diretos e com 1 dedo. Multi-dispositivo / Multi-leitura; Escalas de Cinza : 256 Faixas; dinâmicas, em tons de cinza; Velocidade Processador : 10 FPS para Galaxy Nexus 1,2 GHz dual-core ARM Cortex-A9 ou equivalente 17 FPS para processador Intel 2,8 GHz ou processador equivalente; Área de captura de imagem (tamanho do cilindro) : 41 x 38 mm (1,6 “x 1,5”);	R$ 4.846,25	R$ 9.692,50

			Tamanho da imagem : 800 x 750 pixels; Tipo do Sensor : LES (tecnologia patenteada); Tamanho do sensor : 61 x 60 x 34 mm (2,4 "x 2,4" x 1,3 "); Temperatura de operação : -20 ° C ~ + 60 ° C; Umidade de operação : 30 – 85% UR <40 ° C (sem condensação); Descarga Aérea / Descarga de contato : Em conformidade com IEC 61000-4-2; Durabilidade da superfície : MIL-C-675c 4.5010, MIL-STD-810F; Resistência de superfície : amônia, IPA, metanol, sabonetes / detergentes, água salgada; Teste de vibração : por MIL-STD-810F (Método 514.5), Categoria 24, Fig. 514.5C-17; Conformidade com FCC / CE : FCC Parte 15 (por ANSI C62.4: 2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A / Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A / CE Immunity EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003, IEC 61000-4-2; Certificação FIPS : GSA FIPS 201 Certificado; Conformidade RoHS : Com a diretiva RoHS 2002/95 / EC; Dimensões do equipamento : 65,4 mm x 61,6 mm x 14,3 mm; Peso do sensor : 85 gramas com cabo USB curto / 144 gramas com cabo de 1,5 m		
02	01	und	**LOGITECH C920 PRO FULL HD WEBCAM** Compatível com Windows 8 ou posterior macOS 10.10 ou posterior ChromeOS Porta USB-A; resolução maxima de vídeo 1080p; 3 megapixels da camara; foco automatico; lente de vidro; microfone integrado estereo, 1 m de alcance; 78º campo de visão diagonal; zoom digital 12x, clipe universal pronto pra tripes que se ajuste nos monitores de laptop ou LCS	519,08	519,08
				TOTAL R$ 10.211,58	

1.2 O fornecimento do material deverá ocorrer de forma unica , tendo em vista atender ecessidade de emissão de documentos de identificação, a Carteira Nacional de Identificação (CIN).

2. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Sistema Licitar Digital, acessível no endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de dispensa, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, as quais visam garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do processo licitatório.

2.1.1. Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, que estarão claramente detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio de propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas poderá implicar em impedimento da participação no processo.

2.1.2. O fornecedor será único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, falhas de segurança ou eventuais acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Dessa forma, é de total responsabilidade do fornecedor garantir a segurança de suas informações de login e a correta utilização do sistema, ficando claro que quaisquer danos decorrentes de falhas nesse processo não serão atribuídos à Administração Pública.

2.2. Estão vedados de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem nas seguintes condições:

2.2.1. Fornecedores que não atendam plenamente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições implicará na desclassificação do fornecedor.

2.2.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações, sendo expressamente proibida sua participação:

a) Autor do Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo: Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto elaborado.

b) Responsável pelo Projeto Básico ou Executivo: Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas nas quais o autor do projeto exerça funções de dirigente, gerente, controlador, acionista ou tenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que tenham vínculo com o responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto.

c) Fornecedor Impossibilitado de Contratar: Pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impossibilitada de celebrar contrato devido a sanção imposta pela Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado. Isso inclui sanções de caráter pecuniário, inabilitação temporária ou definitiva, entre outras medidas punitivas.

d) Vínculos com Dirigentes ou Agentes Públicos: Fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. A vedação também se estende a parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade) desses agentes, a fim de garantir a imparcialidade e a transparência do processo.

e) Concorrência Entre Empresas do Mesmo Grupo Econômico: Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), não poderão concorrer entre si no mesmo certame, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a isonomia entre os participantes da licitação.
f) Exploração de Trabalho Infantil ou Condições Análogas à Escravidão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes como a exploração de trabalho infantil, a submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou a contratação ilegal de adolescentes, conforme a legislação trabalhista e direitos humanos.
2.2.3.1. Equiparação aos Autores do Projeto: As empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto, seja ele anteprojeto, projeto básico ou executivo, serão tratadas da mesma forma que os próprios autores, no que se refere à vedação de participação na dispensa eletrônica.
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" também se aplica ao fornecedor que, com o intuito de burlar a sanção imposta a outra pessoa física ou jurídica, atue em substituição a esta, com o propósito M de simular a execução do contrato ou fraudar o processo licitatório. Tal prática será considerada ilícita e passível de sanção, inclusive em relação à controladora, controlada ou coligada do fornecedor, desde que o ilícito ou fraude seja devidamente comprovado.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Organizações qualificadas como OSCIP, conforme entendimento expresso no Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário, estão proibidas de participar desta dispensa eletrônica, com o objetivo de preservar a conformidade com as disposições legais que regulam esse tipo de entidade.
Em resumo, os fornecedores interessados em participar do processo licitatório devem observar rigorosamente todas as condições e vedações descritas neste Aviso de Contratação Direta, bem como garantir que atendem a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para sua participação. A observância dessas condições é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de contratação, sempre visando o melhor interesse público.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado através do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deve ser feito conforme as orientações e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deve estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e competitividade de sua proposta, garantindo, assim, a sua aptidão para participar da licitação
3.2. Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo licitatório. A proposta submetida deve ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com uma descrição precisa e clara do produto ou serviço, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deve estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e em outros documentos pertinentes do edital. Assegura-se que as informações devem ser verídicas, claras e completas. É imperativo que a proposta seja enviada dentro do prazo estipulado no edital, visto que qualquer proposta recebida fora do prazo será automaticamente desconsiderada, sem exceções.
3.2.1. Além dos dados relativos ao objeto e valor, a proposta deverá conter uma declaração formal

por parte do fornecedor, na qual ele reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a veracidade das informações fornecidas.

3.3. As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificação legal ou contratual para tal. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega ou execução dos serviços. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela administração pública, e estará sujeita a ajustes contratuais conforme estipulado na legislação aplicável.

3.4. Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na execução do contrato. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. É fundamental que o fornecedor tenha em mente que deve avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e outros encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do edital e com o mercado. A transparência quanto à composição de preços é essencial para o bom andamento da licitação.

3.4.1. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. Essa medida visa garantir a integridade do processo licitatório, impedindo a modificação de propostas com o intuito de burlar a concorrência ou distorcer as condições de disputa. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja justa, com preços adequados à realidade do mercado e às especificações do objeto.

3.5. Independente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidas pela legislação vigente. Essa retenção será feita com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias para a contratação pública no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos serão descontados na fonte, e a responsabilidade da Administração Pública será exclusivamente no momento do pagamento do contrato, conforme os critérios legais estabelecidos.

3.6. A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições contidas nela. Isso inclui a execução dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as especificações acordadas, utilizando materiais que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer item que não esteja de acordo com o especificado, sempre que solicitado pelo órgão contratante, e em conformidade com as normas contratuais e legais.

3.7. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até o momento da abertura da sessão pública da dispensa eletrônica. Após o início da fase de lances, não será permitida a retirada, substituição ou modificação da proposta registrada, seja por erro, omissão ou qualquer outra razão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Essa medida visa garantir a segurança jurídica, a estabilidade e a transparência do procedimento, assegurando que todos os participantes atuem em igualdade de condições durante a disputa.

3.8. No momento de cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Estas declarações

devem abranger os seguintes aspectos:

3.8.1. Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo licitatório.

3.8.2. Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 dessa lei.

3.8.3. Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo licitatório e seus anexos.

3.8.4. Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.

3.8.5. Declaração de conformidade com a Lei nº 8.213/91, especialmente no que diz respeito à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei. 3.8.6. Declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. 3.9. O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, e posterior a isso, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações presentes na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste edital, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior. Essa medida visa garantir a observância do princípio da tempestividade, além de assegurar a segurança jurídica e a transparência de todo o processo, impedindo qualquer alteração nos prazos estabelecidos, o que proporciona um ambiente de competição justo e ordenado.

4.2. Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos de forma imediata e contínua, exclusivamente através do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente, de forma simultânea e imediata, o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico, como único meio válido para participação, garante que todas as transações sejam rastreáveis e que a integridade do processo seja mantida, assegurando que não haja manipulação ou interferências externas nas ofertas apresentadas.

4.2.1. O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência deste processo de contratação. O fornecedor deve refletir, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item ou conjunto de itens que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que todas as propostas respeitem as condições e exigências do edital e promovam uma competição saudável e justa

4.3. O fornecedor terá a flexibilidade de oferecer lances inferiores ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance registrado, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste edital. Essa possibilidade de ajuste constante é uma característica fundamental para permitir que o fornecedor se adeque às movimentações do mercado e à estratégia competitiva de outros participantes. A negociação estará atrelada ao valor do item, e qualquer alteração no preço

ofertado será registrada e confirmada pelo sistema, o que proporciona transparência e segurança em cada etapa da disputa.

4.3.1. Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final. O fornecedor terá liberdade total para ajustar suas ofertas da maneira mais estratégica possível, dentro das condições definidas. Essa flexibilidade visa otimizar a competitividade, permitindo que os participantes realizem ajustes com base nas condições do mercado e na evolução da disputa, sem qualquer limitação de tempo ou valor.

4.4. No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa abordagem tem como objetivo garantir a equidade entre todos os participantes, assegurando que a ordem cronológica de registro dos lances seja respeitada. O critério de desempate, baseado no tempo de envio, evita qualquer tipo de manipulação do processo e assegura que a disputa seja conduzida de forma justa e transparente para todos os envolvidos.

4.5. Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será automaticamente considerada com o valor inicialmente registrado, conforme sua proposta cadastrada no sistema eletrônico. Essa medida assegura que o fornecedor mantenha sua participação ativa no certame, mesmo optando por não alterar sua proposta durante a fase de lances, sendo classificado com o valor da proposta inicial. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado, mas sua oferta será considerada no valor original apresentado.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento. Essa restrição visa assegurar que os participantes tomem suas decisões com base em suas próprias estratégias e análises, sem qualquer influência externa ou vantagem indevida. A competitividade entre os participantes será preservada, pois cada fornecedor terá que determinar seus lances de forma autônoma, levando em conta o contexto do processo licitatório e as condições do mercado.

4.7. Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão de lances, processando a classificação final e divulgando os lances em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Essa fase de encerramento será conduzida com total transparência, e todas as informações serão disponibilizadas de forma clara e objetiva para os participantes, possibilitando uma visualização precisa do andamento da disputa e das ofertas registradas.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O sistema não permitirá ajustes no tempo ou nas ofertas após o horário previamente estabelecido, garantindo que o processo se desenvolva de maneira íntegra e dentro dos prazos definidos. O fechamento da sessão será definitivo, com o registro final dos lances conforme a última transação realizada antes do fechamento, assegurando que a transparência e a competitividade do certame sejam mantidas sem interferências ou distorções.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir a execução contratual.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será

iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou viabilidade da contratação.

5.2.1. Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos operacionais da contratação, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.3. A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da dispensa eletrônica, garantindo a total transparência do processo e a formalização do ajuste realizado entre as partes, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.

5.3. Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor a apresentação da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições da contratação ao valor final aceito.

5.3.1. O fornecedor vencedor será solicitado a enviar uma planilha de custos detalhada, que contenha informações claras sobre os custos unitários e a formação de preços. Esse procedimento visa garantir que o valor da proposta seja devidamente justificado e que o fornecedor esteja em conformidade com os parâmetros financeiros acordados, permitindo que a Administração avalie a viabilidade e a adequação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual assinatura do contrato, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias e que a execução do objeto ocorra conforme o cronograma estabelecido.

5.5. A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações: 5.5.1. Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de execução do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências contratuais;

5.5.2. Se não atender às especificações técnicas descritas neste aviso e em seus anexos, impossibilitando sua execução conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

5.5.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica do contrato;

5.5.4. Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para executar o objeto da contratação nas condições acordadas, incluindo prazos, qualidade e custos;

5.5.5. Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou do Aviso de Contratação Direta, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

5.6. A proposta será considerada inexequível e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para executar o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos de execução, incluindo encargos operacionais e fiscais. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:
5.6.1. Forem insuficientes para cobrir os custos de mercado, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que indicaria que o fornecedor não possui condições reais de atender à contratação de forma adequada e sustentável;
5.6.2. Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias, como as fixadas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que regem a contratação, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.
5.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais e de fornecer os bens ou serviços conforme os termos acordados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.
5.8. A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.
5.8.1. Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.
5.8.2. Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou contribuições, como o Simples Nacional, quando este regime não é aplicável ao caso específico.
5.9. Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas que foram estabelecidas no processo licitatório. 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a adjudicação e assinatura do contrato, garantindo a transparência e a continuidade do processo.
5.11. Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão será suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão através do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.
5.12. Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que o contrato possa ser formalizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a plena execução do objeto conforme os termos acordados no processo licitatório.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.
6.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.
6.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.
6.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
6.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.
6.1.6. Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, mediante: 6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.
6.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:
6.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.
6.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
6.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:
6.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.
7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor da empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:
7.3.1. o referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139

da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário para a completa execução do objeto.

7.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou M prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, inclusive após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração prevista no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 8.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito normal da unidade administrativa responsável.
8.9. O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão ser detalhadas no Termo de Referência ou em outros anexos deste Aviso de Contratação Direta.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes comprometem-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente tratadas em decorrência da execução do objeto contratado.
9.2. A Contratada obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta e do instrumento contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas. 9.3. A Contratada compromete-se a não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
9.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
9.5. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, informando as circunstâncias do ocorrido e as medidas adotadas para mitigação dos efeitos.
9.6. As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se também aos empregados, prepostos e eventuais subcontratados da Contratada que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do contrato.
9.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site oficial do

Município de Faxinal dos Guedes/SC (https://faxinal.sc.gov.br/) e no sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para realização do procedimento;
10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para nova data a ser divulgada pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos mesmos meios de divulgação M deste Aviso.
10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília – DF.
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 10.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.
10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa.
10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.10.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
10.10.2. ANEXO II – Termo de Referência
10.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
10.10.4. ANEXO IV - Modelo Proposta

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A administração municipal designará, por meio de ato formal, os responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, bem como os fiscais do contrato, que terão a incumbência de acompanhar e verificar a execução do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital. O fiscal do contrato será responsável por atestar a entrega, qualidade do material , verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos de entrega. Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização deverão atuar com imparcialidade e zelo, garantindo o cumprimento integral do contrato, podendo aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento das obrigações.

Faxinal dos Guedes, xx de abril de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Jader Adriel Danielli

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**):
2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
2.3Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
2.5 Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
2.6 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
ORDENADOR DA DESPESA: Carolina Dalla Costa de Oliveira

OBJETO
AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO E SCANNER DE MESA e WEBCAM PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC - conforme acordo firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica, , conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL

01	02	und	**Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI** Aplicação : Softwares Proprietários com integração biométrica digital; Conexão : Cabo USB 2.0, de 1,5 metros; Especificação de certificação USB USB-IF USB.ORG, tensão 4,40 V ~ 5,25 V; Corrente DC <40mA ocioso, <300mA VBUS = + 5.0VDC varredura completa; Sistemas Operacionais compatíveis : Microsoft Windows (32 bits e 64 bits), Linux (32 bits e 64 bits), Android; Resolução : 500 ppi; Interface API : Captura a imagem com 2 dedos diretos e com 1 dedo. Multi-dispositivo / Multi-leitura; Escalas de Cinza : 256 Faixas; dinâmicas, em tons de cinza; Velocidade Processador : 10 FPS para Galaxy Nexus 1,2 GHz dual-core ARM Cortex-A9 ou equivalente 17 FPS para processador Intel 2,8 GHz ou processador equivalente; Área de captura de imagem (tamanho do cilindro) : 41 x 38 mm (1,6 "x 1,5"); Tamanho da imagem : 800 x 750 pixels; Tipo do Sensor : LES (tecnologia patenteada); Tamanho do sensor : 61 x 60 x 34 mm (2,4 "x 2,4" x 1,3 "); Temperatura de operação : -20 ° C ~ + 60 ° C; Umidade de operação : 30 – 85% UR <40 ° C (sem condensação); Descarga Aérea / Descarga de contato : Em conformidade com IEC 61000-4-2; Durabilidade da superfície : MIL-C-675c 4.5010, MIL-STD-810F; Resistência de superfície : amônia, IPA, metanol, sabonetes / detergentes, água salgada; Teste de vibração : por MIL-STD-810F (Método 514.5), Categoria 24, Fig. 514.5C-17; Conformidade com FCC / CE : FCC Parte 15 (por ANSI C62.4: 2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A / Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A / CE Immunity EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003, IEC 61000-4-2; Certificação FIPS : GSA FIPS 201 Certificado; Conformidade RoHS : Com a diretiva RoHS 2002/95 / EC; Dimensões do equipamento : 65,4 mm x 61,6 mm x 14,3 mm; Peso do sensor : 85 gramas com	R$ 4.846,25	R$ 9.692,50

			cabo USB curto / 144 gramas com cabo de 1,5 m		
02	01	und	**LOGITECH C920 PRO FULL HD WEBCAM** Compatível com Windows 8 ou posterior macOS 10.10 ou posterior ChromeOS Porta USB-A; resolução maxima de vídeo 1080p; 3 megapixels da camara; foco automatico; lente de vidro; microfone integrado estereo, 1 m de alcance; 78° campo de visão diagonal; zoom digital 12x, clipe universal pronto pra tripes que se ajuste nos monitores de laptop ou LCS	519,08	519,08
				TOTAL	**R$ 10.211,58**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente Termo de Referencia está fundamentada no art. 18, §1° da Lei n° 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa n° 40/2020 da SEGES/ME. A contratação pretendida poderá ser formalizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da mesma Lei, em razão do **baixo valor estimado** e da **especificidade do objeto**. Será observado o procedimento regular de instrução, pesquisa de preços e vantajosidade da proposta, conforme os arts. 72 a 74 da Lei n° 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para este processo licitatório é de R$ 10.211,58 (dez mil, duzentos e onze reais e cinquenta oito centavos).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no local, data e horário especificados na Autorização de Fornecimento emitido pela secretaria solicitante.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Serão adquiridos 02 leitores e 01 Webcam.

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos dados obtidos durante o levantamento de mercado, incluindo consultas aos portais PNCP (Portal Nacional de

Contratações Públicas e Farol TCE-SC .
Com esses dados, foi possível realizar uma análise comparativa considerando as especificações técnicas do produto, a modalidade de fornecimento parcelado e as condições atuais do mercado, definindo assim o valor médio estimado para a contratação.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Esta aquisição destina-se a atender o Município de Faxinal dos Guedes e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica, que tem como objetivo o atendimento ao cidadão, na realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão de Carteira de Identificação. Nacional.
O modelo Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI e LOGITECH C920 PRO FULL HD WEBCAM foram escolhidos por se tratarem de uma reposição e estes modelos possuem o sistema de captação de imagem compatível com sistema de Software usado para coleta de digitais para emissão de documentos. Conforme convênio com Policia Cientifica, este equipamento está na relação de modelos padrão para funcionamento do posto de Identificação Conveniado, este sensor é homologado para o sistema SISP/Antheus, outros não funcionarão, conforme anexo I do Termo de Acordo de Cooperação Técnica - Espécie n° 2020TN000003/IGP.
O modelo "mini" foi escolhido foi maior facilidade no manuseio e seus benefícios estão de acordo com a necessidade do setor requisitante, conforme descrito nas Especificações Técnicas do Objeto.
A execução desta solução está condicionada à disponibilidade orçamentária e à observância das normas legais aplicáveis às contratações públicas, sendo a especificação do objeto, os critérios técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade detalhados no respectivo Termo de Referência, que será parte integrante do processo licitatório.
Portanto, a aquisição do Leitor de Digitais IB Watsone e Webcam Logitech C920s representa uma ação estratégica da gestão municipal para a qualificação da assistência para os usuários, reforçando o compromisso com a promoção do bem-estar da população e a efetividade publica.

PARCELAMENTO

O fornecimento será único e total, visando atender integralmente a demanda.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta aquisição destina-se a atender o Município de Faxinal dos Guedes e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica, que tem como objetivo o atendimento ao cidadão, na realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão de Carteira de Identificação. Nacional.
Apesar de o mercado contar com diversos modelos de scanner leitor de digitais , o modelo Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI e Webcam Logitech C920s foram escolhidos porque possui um sistema de captação de imagem compatível com sistema de Software usado no setor para coleta de digitais para emissão de documentos. Suas benefícios estão de acordo com a necessidade do setor requisitante, conforme descrito nas Especificações Técnicas do Objeto.
A execução desta solução está condicionada à disponibilidade orçamentária e à observância das normas legais aplicáveis às contratações públicas, sendo a especificação do objeto, os critérios técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade detalhados no respectivo Termo de Referência, que será parte integrante do processo licitatório.
Portanto, a aquisição do Leitor de Digitais IB Watson e Webcan Logitech C920s representa uma

ação estratégica da gestão municipal para a qualificação da assistência para os usuários, reforçando o compromisso com a promoção do bem-estar da população e a efetividade publica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início entrega dos produtos pela contratada.

Fiscalizar a execução do contrato, entrega e qualidade dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico.

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.

A contratada deverá obedecer a todas as legislações bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

IMPACTO AMBIENTAL

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos oriundos para este processo decorrerão da dotação orçamentária 2026.

ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se viável, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao objeto e aos princípios da nova Lei de Licitações.

Faxinal dos Guedes/SC, xx de abril de 2026

Suyanne Ester dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 945..-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do estado], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições que a seguir se expõem, de forma justa e acordada, sendo sua celebração formalizada conforme os termos que orientam a execução do objeto do contrato, estabelecendo direitos, deveres e obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento de Dispensa Eletrônica nº [número], nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu as condições para a contratação, e na proposta vencedora, devidamente aprovada nos termos do processo de ratificação. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Todas as ações decorrentes da execução deste contrato deverão observar os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO E SCANNER DE MESA E WEBCAM PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC - conforme acordo firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa expressa da Administração, com demonstração da vantajosidade da prorrogação e da manutenção das condições originalmente pactuadas, nos termos do inciso II do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2. O valor total do contrato é de R$ [valor], correspondente ao somatório dos itens

contratados , conforme proposta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atesto do setor responsável, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Em caso de inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: [informar código e fonte de recurso], do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nos termos deste contrato;

6.2. Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nos termos da proposta e do Termo de Referência;

7.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros decorrentes da execução;

7.3. Garantir a segurança, regularidade e pontualidade dos serviços prestados;

7.4. Reparar eventuais falhas, defeitos ou vícios na prestação do serviço, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, acordo entre as partes, ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.
Local e Data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes CONTRATADA
Representante Legal

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:
Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:.....E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	02	und	**Scanner leitor biométrico- IB WATSON MINI** Aplicação : Softwares Proprietários com integração biométrica digital; Conexão : Cabo USB 2.0, de 1,5 metros; Especificação de certificação USB USB-IF USB.ORG, tensão 4,40 V ~ 5,25 V; Corrente DC <40mA ocioso, <300mA VBUS = + 5.0VDC varredura completa; Sistemas Operacionais compatíveis : Microsoft Windows (32 bits e 64 bits), Linux (32 bits e 64 bits), Android; Resolução : 500 ppi; Interface API : Captura a imagem com 2 dedos diretos e com 1 dedo. Multi-dispositivo / Multi-leitura; Escalas de Cinza : 256 Faixas; dinâmicas, em tons de cinza; Velocidade Processador : 10 FPS para Galaxy Nexus 1,2 GHz dual-core ARM Cortex-A9 ou equivalente 17 FPS para processador Intel 2,8 GHz ou processador equivalente; Área de captura de imagem (tamanho do cilindro) : 41 x 38 mm (1,6 "x 1,5"); Tamanho da imagem : 800 x 750 pixels; Tipo do Sensor : LES (tecnologia patenteada); Tamanho do sensor : 61 x 60 x 34 mm (2,4 "x 2,4" x 1,3 "); Temperatura de operação : -20 ° C ~ + 60 ° C; Umidade de operação : 30 – 85% UR <40 ° C (sem condensação); Descarga Aérea / Descarga de contato : Em conformidade com IEC 61000-4-2; Durabilidade da superfície : MIL-C-675c 4.5010, MIL-STD-810F; Resistência de	R$ 4.846,25	R$ 9.692,50

			superfície : amônia, IPA, metanol, sabonetes / detergentes, água salgada; Teste de vibração : por MIL-STD-810F (Método 514.5), Categoria 24, Fig. 514.5C-17; Conformidade com FCC / CE : FCC Parte 15 (por ANSI C62.4: 2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A / Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A / CE Immunity EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003, IEC 61000-4-2; Certificação FIPS : GSA FIPS 201 Certificado; Conformidade RoHS : Com a diretiva RoHS 2002/95 / EC; Dimensões do equipamento : 65,4 mm x 61,6 mm x 14,3 mm; Peso do sensor : 85 gramas com cabo USB curto / 144 gramas com cabo de 1,5 m		
02	01	und	**LOGITECH C920 PRO FULL HD WEBCAM** Compatível com Windows 8 ou posterior macOS 10.10 ou posterior ChromeOS Porta USB-A; resolução maxima de vídeo 1080p; 3 megapixels da camara; foco automatico; lente de vidro; microfone integrado estereo, 1 m de alcance; 78º campo de visão diagonal; zoom digital 12x, clipe universal pronto pra tripes que se ajuste nos monitores de laptop ou LCS	344,08	344,08
				TOTAL	**R$ 10.036,59**

a) claramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de..... de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)